



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

Termo de Cooperação e Adesão à Rede IP Multisserviços - SEPLAG/DCGSITIC

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2021.

TERMO DE COOPERAÇÃO E ADESÃO À REDE IP MULTISSERVIÇOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PÓS-LICITAÇÃO)

Pelo presente termo o órgão citado abaixo, através do seu representante legal e a **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação e Adesão, teor do que dispõe o Decreto nº 45.006, de 9 de janeiro de 2009 e suas atualizações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ÓRGÃO PARTICIPANTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMMG
ENDEREÇO:	RUA TOMAZ GONZAGA 686 BAIRRO DE LOURDES BH/MG CEP 30.180.143
CNPJ/MF:	16.866.394/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL:	Fernando José Armando Ribeiro
CI:	M -1747134 SSP MG
CARGO:	Presidente
CPF:	760.070.656-34
Nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO:	1051.02.061.734.4355.0001 - natureza da despesa: 339040, item de despesa: 05, fonte de recursos: 10, procedência 1

O presente termo tem por objeto estabelecer as bases de cooperação comum entre os Partícipes para possibilitar a **Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJMMG**, mediante adesão às condições previstas neste instrumento, compartilhar dos serviços de tecnologia de informação e da infraestrutura disponibilizados pela Rede IP Multisserviços criada por meio do Decreto nº. 45.006, de 2009.**Cláusula Primeira:**

Cláusula Segunda:

O Estado de Minas Gerais, por meio do Comitê Gestor da Rede, obriga-se a:

1. Analisar o pedido de adesão à Rede IP Multisserviços pelo signatário;
2. Aprovado o pedido, autorizar a adesão do signatário.

Cláusula Terceira:

A SEPLAG, nos termos do Decreto nº 45.006, de 2009 e suas atualizações, obriga-se a:

1. Autorizada a adesão, permitir a **Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJMMG** o acesso a todos os serviços compartilhados da Rede IP Multisserviços requisitados pelo representante do signatário por meio do Portal da Rede;
2. Autorizar a operadora, contratada para implantar a Rede IP Multisserviços, a promover o cancelamento/suspensão do serviço prestado mediante simples aviso;
3. O signatário se responsabilizará, integralmente, pelo pagamento dos bens e serviços solicitados e executados no âmbito da Rede IP Multisserviços.

Cláusula Quarta:

Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJMMG obriga-se a:

1. Estar ciente das regras contratuais e legais estabelecidas para a Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais;
2. Responsabilizar-se pelas solicitações dos serviços, pela emissão de empenho, liquidação, bem como pelos pagamentos, à operadora indicada;
3. Informar que os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes dos serviços inerentes à presente adesão correrão à conta da dotação orçamentária descrita na tabela acima para o exercício de 2021 e pelas suas correspondentes, para os exercícios subsequentes.
4. Conferir a fatura apresentada pela operadora e realizar os pagamentos dos serviços utilizados diretamente à prestadora;
5. Observar o valor total próprio de **R\$ 43.122,26 (quarenta e três mil cento e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)** para esta entidade, calculado em função da demanda inicial estimada de **01** acesso e do Preço Unitário Básico Mensal para o **Lote 01**. A demanda poderá variar ao longo do período de vigência deste Termo de Cooperação e Adesão, desde que respeitadas as condições do Decreto nº 45.006, de 2009 e suas atualizações, e do contrato vigente para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento da Rede IP Multisserviços;
6. Indicar responsável e respectivo substituto, para tratar dos assuntos relacionados à Rede IP Multisserviços e operar o Portal da Rede;
7. Os responsáveis cadastrados em nome do signatário deverão solicitar os serviços à operadora mediante Ordem de Serviço – OS específica;
8. Solicitar, perante a SEPLAG e perante a operadora, o cancelamento da prestação dos serviços objeto deste Termo de Cooperação e Adesão, no caso de sua retirada como participante da Rede IP Multisserviços;
9. Na hipótese do item anterior, quitar seus débitos e efetuar despesas do cancelamento.

Cláusula Quinta:

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões

decorrentes do presente Termo de Cooperação e Adesão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo em três vias de igual teor e validade.

Local e data

Fernando José Armando Ribeiro

Representante do órgão e ou entidade

Luisa Cardoso Barreto

Representante da SEPLAG

Mitsuo Orlando Nonaka

Representante da Prestadora



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Armando Ribeiro, Usuário Externo**, em 10/11/2021, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Otávio Milagres de Assis, Secretário(a) de Estado em Exercício**, em 24/11/2021, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37767926** e o código CRC **6EBA8773**.

Referência: Processo nº 1500.01.0018527/2020-49

SEI nº 37767926